
**ORIENTAÇÕES PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA DOCENTES DO
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
(2021)**

I. Modalidades de licença:

O presente documento versa sobre solicitações de afastamento referentes às seguintes modalidades de licença com previsão legal:

- 1) Afastamento para pós-doutorado – até 12 meses (Lei 8.112, art. 96-A, §3º e MP 479/2009)
- 2) Licença para Capacitação – 3 meses (Decreto 5.707/2006, art. 10)

II. Procedimentos para submissão de solicitação:

- 1) A Chefia do Departamento de Sociologia tornará pública a chamada para recebimento de solicitações de licença, informando também o número máximo de licenças que poderão ser concedidas para o período;
- 2) As/os solicitantes deverão protocolar os documentos junto à secretaria administrativa do SOL - exclusivamente por e-mail, constando as seguintes informações:
 - a) Início da licença (1º ou 2º semestre)
 - b) Duração da licença (1 ou 2 semestres)
 - c) Base legal da licença (Pós-doutorado e capacitação)
 - d) Descrição das atividades a serem realizadas durante o período
 - d) Resultados esperados, considerando os impactos acadêmicos para o SOL e para o PPGSOL

Observações:

- 1) O envio dessas informações é condição *sine qua non* para a avaliação da solicitação pelo Colegiado do SOL;
- 2) Caso haja um número superior de pedidos em relação à quantidade de licenças disponíveis, serão aplicados os critérios abaixo descritos (item VI) para a definição das prioridades;
- 3) A apreciação das solicitações será feita pelo NDE e depois será encaminhado ao Colegiado do SOL.

III. Cronograma de submissão:

Chamada: 07/04/2021 a 20/04/2021

REUNIÃO NDE: 21/04/2021 - (previsão)

Resultado na reunião do colegiado subsequente

SÍNTESE DOS PASSOS:

- 1) pedido será encaminhado ao NDE;**
- 2) notificação do resultado ao interessado(a) pelo NDE;**
- 3) interessado(a) encaminhar solicitação do pedido - via Secretaria Administrativa com todos os documentos pertinentes do afastamento com antecedência mínima de 45 dias para formalização do processo;**
- 4) aprovação do colegiado para tramitação de processos;**

IV. Número máximo de licenças por semestre:

- 1) O número de licenças por semestre concedido para a realização de pós-doutorado será definido na 1ª Reunião do Colegiado subsequente ao fechamento da chamada;
- 2) O número combinado de licenças capacitação será de **1 por semestre**, havendo a possibilidade deste número ser aumentado caso haja disponibilidade de docentes substitutos ou outras alternativas para o cumprimento da carga letiva dos semestres implicados nas solicitações;
- 3) Licenças solicitadas para períodos sem atividades letivas poderão ser concedidas sem os condicionantes apresentados nos itens (1) e (2) supramencionados.

Observação:

O tratamento administrativo em separado de licença para realização de pós-doutoramento, de um lado, e de licenças capacitação, de outro, deve-se ao fato de que apenas a primeira modalidade de licença (pós-doutoramento) confere ao Departamento a possibilidade de solicitar a contratação de professor substituto.

V. Duração das licenças:

- 1) De modo a permitir que um número ótimo de docentes do SOL possa gozar de licenças, estabelece-se o limite de 2 semestres consecutivos para qualquer pedido de licença, desde que a base legal assim permita;
- 2) A/o solicitante terá seu pedido aprovado na condição de, quando de seu retorno, repor carga didática referente ao semestre adicional, caso o Colegiado do SOL indique a necessidade;

VI. Critérios de prioridade para aprovação de solicitações de Licenças:

Terá prioridade na aprovação da solicitação de licença pelo Colegiado do SOL:

- 1) A/o docente do quadro permanente que esteja há mais tempo sem gozar licença para pós-doutorado, capacitação, considerando como referência a data final do período regular da licença anterior;

2) Havendo situações de empate entre duas ou mais solicitações, serão levados em consideração os seguintes critérios:

a) Exercício de cargos administrativos no SOL (coordenações de graduação, coordenação de pós-graduação, editoria da Revista Sociedade e Estado e chefias) e no ICS (Diretorias) e na UnB, anteriores ao gozo da licença.

b) Antiguidade no quadro docente da UnB (ou seja, data de ingresso como docente na UnB);

3) O SOL envidará esforços para atender solicitações de licença além da cota predefinida caso tais afastamentos impliquem a ampliação e/ou manutenção de relações acadêmicas internacionais envolvendo diretamente o SOL e/ou o PPGSOL.

Observação 1: A definição da prioridade nas solicitações de licenças não está condicionada à ordem de precedência dos protocolos dos mesmos junto à secretaria da Chefia do SOL.

Observação 2: Os cargos administrativos supramencionados não incluem a participação em Conselhos.

VII. Disposições finais:

1) Caso ocorra desistência de uma licença já concedida, abre-se imediatamente chamada para uma nova concessão;

2) Para fins de contagem das liberações disponíveis em um ano, deve-se considerar eventuais afastamentos por licença-maternidade e/ou licenças médicas. Tais afastamentos não contarão para a definição do número máximo de licenças caso gerem contratação de professor substituto;

3) A concessão de uma licença (capacitações e pós-doutoramento) poderá ser interrompida, caso o(a) solicitante requeira mediante justificativa e encaminhamento ao DGP;

4) As presentes regras e orientações passam a vigorar para novos pedidos de licença a partir desta data;

5) Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do SOL.

06 de abril de 2021

Professor Fabrício Monteiro Neves
Chefe do Departamento de Sociologia - SOL/ICS